



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 460/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 19/12/2002

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação
R\$ 324.681,00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária às necessidades prioritárias da administração municipal, reforçando determinas dotações, cujos programas de governo se encontram em andamento, em especial para pagamento de salários e encargos sociais alusivos ao mês de dezembro, dotações estas que se esgotaram ao longo do exercício.

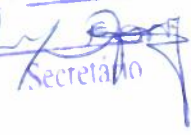
Para tal, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos orçamentários de programas de governo cujas metas já foram alcançadas.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos objetivos, aprovando a presente proposição, de maneira que possamos honrar os compromissos da administração municipal, e dar continuidade aos programas de governo em andamento.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 27/ dezembro / 2002
 Presidente
 Secretário



PROJETO DE LEI N.º 248/2002

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 324.681,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Subsídios de Agentes Políticos

12.122.1200.2.001-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....2.681,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....50.000,00
12.122.1200.2.043-319013-10-Obrigações Patronais.....10.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-319011-FUNDEF-Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200.000,00
12.361.1202.2.081-319013-FUNDEF-Obrigações Patronais.....42.000,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-319011-10-Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00

TOTAL GERAL.....324.681,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-339004-10-Contratação por Tempo Determinado.....383,66
12.122.1200.2.043-339014-10-Diárias.....900,00

12.122.1200.2.043-339030-10-Material de Consumo.....846,03

12.122.1200.2.043-339032-10-Material de Distribuição Gratuita.....1.400,00

12.122.1200.2.043-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....376,40

12.122.1200.2.043-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....565,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.1202.2.081-339004-FUNDEF-Contratação por Tempo Determinado.....157,29

12.361.1202.2.081-339030-FUNDEF-Material de Consumo.....10,00

12.361.1202.2.081-339039-FUNDEF-Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica.....5.947,69

12.361.1202.2.081-449051-FUNDEF-Obras e Instalações.....6.525,33

Construção, Ampliação e Recuperação de Unidade de Ensino Fundamental

12.361.1208.1.023-339030-10-Material de Consumo.....25.728,72

APROVADO P. UNANIMIDADE

Em 27/ dezembro / 2002

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.361.1208.1.023-449051-10-Obras e Instalações.....	120.003,01
Manutenção do Convênio com UFOP	
12.361.1209.2.091-337041-10-Contribuições.....	149,00
Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
12.361.1211.2.050-339030-10-Material de Consumo.....	1.556,08
12.361.1211.2.050-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	7.970,16
12.361.1211.2.050-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	888,00
Manutenção do Transporte Escolar Recurso FUNDEF	
12.361.1211.2.083-339030-FUNDEF-Material de Consumo.....	14.078,00
12.361.1211.2.083-339036-FUNDEF-Outros Serv. de Terceiros – Pes. Física.....	6.790,00
12.361.1211.2.083-339039-FUNDEF-Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica.....	2.000,00
Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Telessalas	
12.362.1203.2.053-339004-10-Contratação por Tempo Determinado.....	282,65
12.362.1203.2.053-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	5.951,00
Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós-médio	
12.363.1206.2.054-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	8.894,00
12.363.1206.2.054-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	26.000,00
Manutenção do Convênio com a FEMAR	
12.364.1209.0.015-445041-10-Contribuições.....	15.000,00
Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
12.365.1205.2.044-319011-10-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	200,00
12.365.1205.2.044-319013-10-Obrigações Patronais.....	300,00
12.365.1205.2.044-339030-10-Material de Consumo.....	10,00
12.365.1205.2.044-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	10,00
12.365.1205.2.044-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....	10,00
Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escolar	
12.365.1205.2.045-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	100,00
Manutenção das Atividades com a Educação Especializada	
12.367.1207.2.057-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	6.438,59
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO	
Manutenção da Merenda Escolar	
12.361.1201.2.052-339030-10-Material de Consumo.....	42.018,52
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1202.2.046-339030-10-Material de Consumo.....	1.887,13
12.361.1202.2.046-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	7.733,52
020903 - ENSINO FUNDAMENTAL – QESE	
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
12.361.1202.2.046-339039-QESE-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica.....	9.488,99
12.361.1202.2.046-449052-QESE-Equipamento e Material Permanente.....	3.145,23
020905 - ENSINO FUNDAMENTAL – CME	
Manutenção da Merenda Escolar	
12.361.1201.2.052-339030-10-Material de Consumo	937,00
TOTAL GERAL.....	324.681,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P. UNANIMIDADE

Em 27 de dezembro 19002

Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*